



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

LEI Nº 1.219/2025

Dispõe sobre o remanejamento do objeto de execução de emendas parlamentares da Lei Municipal nº 1.166, de 30 de dezembro de 2024, do município de Campos Altos, que estima as receitas e fixa as despesas do orçamento fiscal do município para o exercício de 2025, e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o remanejamento dos objetos de execução das Emendas Parlamentares de nº 021 e 022, apresentadas à Lei Municipal nº 1.166, de 30 de dezembro de 2024, nos termos que especifica.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a finalidade das Emendas Parlamentares nº 021 e 022, ambas no valor de R\$ 76.498,85 (setenta e seis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos), de execução obrigatória, para a seguinte finalidade: Emenda nº 21 para a aquisição de um veículo para a área de Assistência Social e Emenda nº 22 para a aquisição de material de construção para uma quadra de areia, na efetivação e fomento das questões do desporto.

Art. 3º Em decorrência da alteração prevista no artigo anterior, e para fins de execução das Emendas Parlamentares nº 021 e nº 022, constantes da Lei Municipal nº 1.166, de 30 de dezembro de 2024, fica o Poder Executivo autorizado a ficar autorizada a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

02.32 SEC.SECRETARIA MUN. DESENVOLVIMENTO SOCIA Material Permanente 4.4.90.52.00 Ficha: 436-- dotação 4.4.90.52.00, Fonte: 1.500.000.0000 no valor R\$ 76.498,85 (setenta e seis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos). Recursos Não Vinculados de Impostos.

02.36.01 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER Ficha : 693 - Obras e instalações, dotação 4.4.90.51.00, Fonte: 1500.000.0000, no valor de R\$ R\$ 76.498,85 (setenta e seis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos) Recursos Não Vinculados de Impostos.

Art. 4º Como recursos para abertura dos créditos suplementares descritos no artigo 3º, será utilizada a anulação parcial da seguinte dotação: 02.90.01.99.999.9999.9999 - 9.9.99.99.00, Ficha: 646 - Reserva de Contingência, Fonte: 1.500.000.0000, Recurso Não Vinculados de Impostos, no valor R\$ 152.997,70 (Cento e cinquenta e dois mil, novecentos e noventa e sete reais e setenta centavos).

Art. 5º Revogam-se as disposições constantes nas indicações das Emendas nº 021 e 022 da Lei Municipal nº 1.166, de 30 de dezembro de 2024.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos, 28 de outubro de 2025.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
Certifico que o (a) <u>Lei 1.219/2025</u>	
foi publicado (a) no Diário Oficial dos Municípios	
Minairos no dia <u>29/10/2025</u> , Edição nº	
<u>4139</u>	
Campos Altos - MG, <u>29/10/2025</u>	
Márcia de Fátima Guimarães Secretária de Gabinete	


Vicente de Paulo Mateus
Prefeito Municipal

Vicente de Paulo Mateus
Prefeito Municipal